



TERMO DE REFERENCIA:

1. DO OBJETO:

1.1.- Contratação de empresa especializada em **“IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRAESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.”**

2. QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMATIVOS:

2.1 O valor global dessa licitação é de R\$ 1.258.156,82 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A proposta de IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, possui como objetivo principal a demarcação e valorização da cultura e economia da cidade, em equipamentos classificados em quatro tipologias: Parada de ônibus, Monumento cana-de-açúcar, Pórtico de entrada e saída da cidade e Totem. A serem implantados nas respectivas áreas previstas em projeto, respeitando as especificações e normas de cada equipamento.

3.2. A cidade de Ulianópolis localizada as margens da Rodovia Belém Brasília (BR010), no sudeste paraense, se destaca no setor agropecuário, mas com ênfase na produção de grãos, como milho, soja, pimenta do reino, mandioca, arroz, entre outros. A cidade é a única que cultiva cana de açúcar no estado, e conseqüente mente a produzir açúcar e biocombustível. A produção de cana-de-açúcar é tão expressiva que acabou tornando-se o símbolo do município.

3.3. O processo de urbanização que ocorre nas cidades, impacta a vida cotidiana da população, com o crescimento populacional sente-se a necessidade de melhorar a infraestrutura e seu equipamentos urbanos, para oferecer melhor mobilidade e lazer a população. Os equipamentos urbanos são responsáveis pela vida da cidade, com isso é necessário que haja planejamento para atender as demandas desse processo de urbanização.

3.4. Sendo assim a obra de Implantação de Equipamentos Urbanos e Infraestrutura, situado no Município de Ulianópolis, busca atender e melhorar o dia a dia da



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

população local, proporcionando equipamentos urbanos modernos, com maior durabilidade e conforto a fim de assegurar uma melhor infraestrutura urbana, que busca atender as necessidades e o crescimento da cidade.

- 3.5.** A construção destes equipamentos é uma iniciativa de grande importância para a comunidade. A seleção cuidadosa de uma empresa experiente e qualificada garantirá que os mesmos não só atendam às expectativas de design e funcionalidade, mas também se torne um legado duradouro à comunidade.
- 3.6.** A necessidade de contratação se justifica para atender aos padrões necessários de construção de equipamentos urbanos em diversos pontos estratégicos da cidade que proporcionem melhorias na mobilidade urbana, bem como a valorização turística e econômica local.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato/execução dos serviços será de 4 meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU RECEBIMENTO:

- 5.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações da ABNT, normas e especificações constantes no projeto, prescrições e especificações dos fabricantes serão considerados como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos;
- 5.2.** Os serviços executados que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser refeitos.
- 5.3.** O recebimento da obra, após sua execução/conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 da LEI Nº 14.133/21 e suas alterações.

6. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO/ DO BDI E DO CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO:

- 6.1.** O licitante deverá apresentar obrigatoriamente o cronograma físico financeiro; a planilha de composição de custo unitário para cada serviço contendo: detalhamento de materiais, equipamentos e mão de obra Planilha de composição do BDI e Planilha de composição de encargos sociais.
- 6.2.** A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente o valor do faturamento, sistema de tributação, enquadramento contábil, extrato simples nacional (quando



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

optante) e apresentação da última nota fiscal emitida, para que seja feita a análise conclusiva do BDI.

7. DOS MATERIAIS:

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA assumir a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e insumos necessários à execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Proporcionar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do projeto básico;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.3. Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio do corpo técnico de engenharia;

8.1.4. Efetuar o pagamento através de emissão de boletim de medição dos serviços executados acompanhado de cópias das folhas do diário de obras referente ao período da medição e demais documentos necessários para aferição dos serviços.

8.1.5. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Manter o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2 Deverá às suas custas refazer, corrigir ou remover quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;



Obras e
Infraestrutura



Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos

CNPJ 83.334.672/0001-60

- 9.3. Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 9.4. Manter o local de obras de acordo com as normas da ABNT, conferindo segurança e mobilidade aos funcionários e fiscais da obra.
- 9.5. Nomear preposto para obra, devendo o mesmo ser aprovado pela CONTRATANTE.
- 9.6. Disponibilizar no canteiro de obras um responsável técnico para orientação e acompanhamento dos serviços;
- 9.7. Manter obrigatoriamente o LIVRO DIÁRIO DE OBRAS para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;
- 9.8. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99. 5
- 9.9. Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito;
- 10.10. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias;
- 10.11. Entregar o local de execução dos serviços limpo sem a presença de restos de obra e quaisquer materiais, para perfeita condição de uso;
- 10.12. Cabe a CONTRATADA apresentar as documentações do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).
- 11. DA PLANILHA DE PREÇOS E PROJETOS:**
- 11.1. Anexa planilha de preço base e projetos.
- 12. DAS SANÇÕES:**
- 12.1 As previstas na Lei 14.133/2021 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.
- 13 DO ORÇAMENTO:**



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

13.1. Recurso oriundo do Convênio Estadual através do convênio nº 67/2022-SEOP.

Ulianópolis/PA 25 de Outubro de 2024.

STEFANE MARIA
RODRIGUES DA
SILVA:02260803237

Assinado de forma
digital por STEFANE
MARIA RODRIGUES DA
SILVA:02260803237

**STEFANE MARIA RODRIGUES DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL CREA/PA nº1521127751
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**